

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Benefício para a pessoa que comprove o tempo mínimo de contribuição:
Homem - 35 anos
Mulher - 30 anos
Caso não tenha o tempo total necessário até o dia 13/11/2019, o INSS analisará a possibilidade de aplicar a regra de transição mais vantajosa, de acordo com a Reforma da Previdência ([Emenda Constitucional 103](#)).

APOSENTADORIA POR IDADE

Benefício para a pessoa que trabalha e que: comprove a carência mínima de 180 contribuições; tenha 15 anos de tempo de contribuição; tenha a idade mínima de 65 anos, se homem, ou a partir de 61 anos e 6 meses, se mulher.

Importante! A partir de 1º/01/2023 a idade mínima das mulheres subirá para 62 anos de idade.

APOSENTADORIA POR IDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Benefício para a pessoa que trabalha no meio urbano ou rural que: comprovar 180 meses de contribuições ou de exercício rural, na condição de pessoa com deficiência; tiver a idade mínima de 60 anos, se homem, ou 55 anos, se mulher.

A deficiência deverá ser comprovada através de documentos médicos que serão analisados pela perícia médica e serviço social do INSS.

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO (BPC/LOAS)

Benefício de um salário mínimo por mês para a pessoa idosa de baixa renda.

Por ser assistencial, para ter direito ao benefício não é necessário ter contribuído para o INSS. No entanto, não dá direito ao 13º salário e não deixa pensão por morte.

REGRAS DA APOSENTADORIA

As regras de transição por pontos ou por idade mínima, voltadas a quem já estava no mercado de trabalho antes da promulgação da reforma. Para esse público as modificações ocorrem de maneira escalonada, ano a ano.

A tabela de aposentadoria por tempo de contribuição muda conforme a regra utilizada. Ou seja, de acordo com qual a sua idade, sua profissão e tempo de contribuição, as regras podem variar. Desse modo, a tabela de aposentadoria por tempo de contribuição também vai ser diferente, conforme o seu caso.

Veja como pode ficar a regra de transição da aposentadoria por idade

Ano	Idade mínima		Tempo de contribuição
	Mulher	Homem	
2019	60 anos	65 anos	15 anos
2020	60,5 anos	65 anos	15,5 anos
2021	61 anos	65 anos	16 anos
2022	61,5 anos	65 anos	16,5 anos
2023	62 anos	65 anos	17 anos
2024	62 anos	65 anos	17,5 anos
2025	62 anos	65 anos	18 anos
2026	62 anos	65 anos	18,5 anos
2027	62 anos	65 anos	19 anos
2028	62 anos	65 anos	19,5 anos
2029	62 anos	65 anos	20 anos

Fonte: PEC 6/2019

Arte/UOL

Precisa de ajuda para dar andamento ao pedido de aposentadoria? Conte com todo nosso apoio entre em [contato](#).

www.macedoqueiroz.adv.br

contato@macedoqueiroz.adv.br

